



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15352/2025

PLATAFORMA AMM LICITA

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E EM RESERVA DE COTA A SEREM DISPUTADOS POR MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, ENQUADRADAS NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NA FORMA DO ANEXO II DESTE EDITAL, NO QUAL SE FORMALIZA A DIVISÃO DOS ITENS EM AMPLA CONCORRÊNCIA E EM COTA RESERVADA, DIVISÃO ESTA QUE ORIENTA A ORDEM DE DISPOSIÇÃO DOS ITENS NA PLATAFORMA AMM LICITA.

FICA ESTABELECIDO PARA OS ITENS EXCLUSIVOS E EM RESERVA DE COTA O CRITÉRIO DE REGIONALIDADE, CONFORME ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.104/2025 E ITEM 9.2.1 DESTE EDITAL.

Objeto: Contratação futura e eventual de empresa para o fornecimento de mobiliário em geral, inclusive planejados e sob medida, com serviços de confecção, entrega, montagem e instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico / Sistema Registro de Preços

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Orçamento estimado: Não sigiloso

Modo de disputa: Aberto

Obtenção do Edital: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipatinga, no *link* licitações (ipatinga.mg.gov.br/licitacoes) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (pncp.gov.br).

Plataforma Eletrônica: AMM LICITA

Recebimento dos documentos exclusivamente por meio eletrônico: até às 13h59 do dia 19/01/2026.

Abertura da sessão pública: a partir das 14h00 do dia 19/01/2026.

Recebimento dos documentos de habilitação: conforme item 18 e subitens pertinentes do Edital

Referência de tempo: Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;
- d) ANEXO IV - MODELO CARTA CREDENCIAL DE VISITA TÉCNICA;
- e) ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- f) ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE IPATINGA**, POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, DO TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, INCLUSIVE PLANEJADOS E SOB MEDIDA, COM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS.**

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Pregão Eletrônico reger-se-á basicamente segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 10.792/2023, n.º 10.793/2023, n.º 10.797/2023, Decreto n.º 10.799/2023, n.º 10.800/2023; Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014, Lei Municipal n.º 5.104/2025 e demais normas pertinentes.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Licitação a contratação futura e eventual de empresa para o fornecimento de mobiliário em geral, inclusive planejados e sob medida, com serviços de confecção, entrega, montagem e instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos Órgãos Gerenciador e participantes, bem como a eventuais Adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. Participam da presente Licitação para Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

6. DOS VALORES DE REFERÊNCIA E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Os valores de referência estimados para a presente contratação encontram-se dispostos no Termo de Referência – Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------|
| DESU/SMA |
| FL. RUB. |

6.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FICHA 2189**, do orçamento vigente do MUNICÍPIO e as dotações correspondentes do exercício subsequente.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma www.ammlicita.org.br, no processo pertinente a este edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma de realização, www.ammlicita.org.br.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação pela autoridade competente.

7.6. Deferida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1.1. Os licitantes terão a faculdade (durante todo o período de publicação do Edital) de visitar o local dos serviços a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A visita deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela Licitante através de Carta de Credenciamento de Visita Técnica.

8.1.2. A visita técnica ocorrerá no horário de 08h as 18h. Para tanto a licitante deverá efetuar previamente o agendamento junto à Secretaria Municipal de Administração – SMA, pelo e-mail: gab.sma2021@gmail.com e telefone: (31) 3829-8200 ou (31) 3829-8237, sendo que a saída para a realização da visita técnica será do 2º andar, sala 211 do Prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado na Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre, CEP 35.162-359, Ipatinga/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

8.1.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.1.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.1.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.1.7. Para as empresas que realizarem a Visita técnica a Secretaria Municipal de Administração expedirá o atestado de Visita Técnica. Optando ou não por realizar a Visita Técnica a empresa Licitante deverá apresentar junto aos documentos de Habilitação uma DECLARAÇÃO, de que conhece todas as condições dos locais onde serão realizados os serviços, e a situação de preços de mercado que possam interferir na elaboração da proposta.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas:

9.1.1. Que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, vedada, expressamente, a formação de consórcios¹.

¹ A proibição da participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a contratação futura refere-se a um objeto claramente adequado e compatível com empresas atuantes no setor licitado. Nesse contexto, é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, na maioria das vezes, atendem aos requisitos mínimos em termos de qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Isso não restringe, portanto, o universo de possíveis licitantes individuais.

A inexistência de consórcio não prejudicará a competitividade do processo licitatório, uma vez que, normalmente, a formação de consórcios é permitida quando o objeto da licitação envolve questões de grande complexidade ou vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não conseguiriam atender aos requisitos de habilitação do edital. Nessas situações, a Administração, com o intuito de ampliar a quantidade de participantes, autoriza a formação de consórcios. Considerando que é prerrogativa do Poder Público, como contratante, decidir pela participação ou não de empresas organizadas sob a forma de consórcio, com a devida justificativa, conforme o que está disposto na Lei nº 14.133/21, especificamente em seu artigo 15, que concede à Administração a faculdade de autorizar consórcios nas licitações que promova, conclui-se que a vedação à constituição de consórcios no caso específico atende melhor ao interesse público, ao fortalecer os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



9.1.2. Em relação aos itens destinados à disputa exclusiva por microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas e aos itens destinados à reserva de quota para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, as empresas licitantes deverão obrigatoriamente estar sediadas no Município de Ipatinga, conforme previsto na Lei Municipal n.º 5.104/2025.

9.1.2.1. A referida norma estabelece diretrizes claras para o fortalecimento das políticas públicas de compras governamentais, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social local e regional, em especial por meio da valorização das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no território municipal.

9.1.2.2. O art. 1º, caput, da Lei determina que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às empresas locais, visando:

9.1.2.2.1. A promoção do desenvolvimento econômico e social municipal e regional (inciso I);

9.1.2.2.2. A ampliação da eficiência das políticas públicas (inciso II);

9.1.2.2.3. O fomento ao desenvolvimento local e apoio aos arranjos produtivos locais (inciso IV);

9.1.2.2.4. O estímulo ao uso estratégico do poder de compra do Município (inciso V).

9.1.2.3. Ademais, o art. 2º da norma prevê expressamente a possibilidade de se estabelecer, de forma preferencial, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, desde que exista um número mínimo de três proponentes aptos, mediante cláusula editalícia e justificativa prévia motivada nos autos, como ora se apresenta.

9.1.2.4. Neste caso específico, a natureza do objeto – mobiliário planejado fabricado sob medida – demanda acompanhamento técnico direto da Administração, além de ajustes finos, visitas in loco, medições, adequações durante a execução e logística rápida para correções e montagens em diversos espaços públicos municipais.

9.1.2.5. Tal condição impõe, portanto, critérios de proximidade geográfica, que facilitem o atendimento das demandas de forma tempestiva, segura e com menor custo logístico, promovendo a eficiência da execução contratual.

9.1.2.6. Além disso, trata-se de um segmento em que o Município conta com número suficiente de empresas locais aptas à execução do objeto, conforme levantamento prévio realizado, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------|
| DESU/SMA |
| FL. RUB. |

que atende ao requisito do mínimo de três licitantes proponentes aptos, estabelecido na legislação.

9.1.2.7. Dessa forma, a exigência de que as empresas estejam sediadas no Município de Ipatinga atende aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público, economicidade e desenvolvimento sustentável, além de estar em total conformidade com os dispositivos da Lei Municipal nº 5.104/2025, razão pela qual se justifica a inclusão de cláusula editalícia que restrinja a participação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, como forma legítima de utilização estratégica do poder de compra do Município.

9.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente:

9.2.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.2.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

9.2.6. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.2.7. Agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

9.2.8. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

9.2.9. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação, ressalvado o disposto no item 17.7.2.1 deste Edital;

9.2.10. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

9.3. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1. SICAF;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

9.3.3. Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

9.3.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.3.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------|
| DESU/SMA |
| FL. RUB. |

9.3.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro (a) reputará a Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. O impedimento de que trata o subitem 9.2.3 será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

10. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

10.2. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados na participação deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipatinga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

10.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

10.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

10.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

10.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1. O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da Licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

11.2. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Inicial com o preço.

11.3. Após a divulgação do Edital, as Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA INICIAL** com os valores UNITÁRIO e GLOBAL na Moeda Real e os Documentos de **HABILITAÇÃO** até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico: <https://app2.ammlicita.org.br/processos>, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.

11.4. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

11.5. No momento do envio da Proposta a Licitante deverá declarar, por meio do Sistema Eletrônico, em campo específico:

11.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a Proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.5.2. Para fins de verificação de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF, nos termos do Art. 68, inc. VI da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------|
| DESU/SMA |
| FL. RUB. |

11.5.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal;

11.5.4. Que cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

11.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

11.5.6. Que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

11.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a Licitante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.

11.7. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

11.8. Ao cadastrar sua Proposta no Sistema Eletrônico, a Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.

11.9. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

11.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.11. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

11.12. É de inteira responsabilidade da Licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

11.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11.14. Todos os dados informados pela Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.15. As Propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico para acesso às demais licitantes.

11.16. Os documentos de Habilitação solicitados no item 17 e subitens pertinentes serão anexados em campo próprio do sistema após preenchimento eletrônico da proposta.

11.17. A licitante poderá consultar a Central de Ajuda ao Fornecedor disponível no Sistema Eletrônico: <https://licitardigital.tawk.help/article/passa-a-passo-para-o-envio-de-proposta>.

12. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

12.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema Eletrônico disponível no “<https://app2.ammlicita.org.br/processos>”.

12.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico é de responsabilidade da AMM LICITA, junto a qual as Licitantes deverão se informar a respeito do funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

12.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da Proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

12.4. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua Proposta.

12.5. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema, pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

12.6. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

13. DA INVERSÃO DE FASES

13.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances, conforme decisão motivada da Secretária Municipal de Administração, que subscreve este edital, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

14.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Sistema Eletrônico: “app2.ammlicita.org.br/processos”.

14.2. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes.

14.3. Seguidamente, após a fase do item 14.2 acima, o (a) Pregoeiro (a) verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14.4. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

14.5. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas.

14.5. Classificadas as Propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, com valor correspondente ao VALOR UNITÁRIO.

14.5.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no Sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.6. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------|
| DESU/SMA |
| FL. RUB. |

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital e funcionalidades do sistema AMM LICITA.

14.6.1. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

14.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema.

14.6.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao VALOR UNITÁRIO da Proposta.

14.6.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria Licitante.

14.6.5. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.7. O modo de disputa adotado no presente certame é o **ABERTO** e será conduzido conforme operacionalização do Sistema.

14.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

14.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------------------|
| DESU/SMA FL. RUB. |
|----------------------|

14.10. Definida a melhor Proposta, se a diferença em relação à Proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

14.11. Após o reinício previsto no subitem supra, as Licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

14.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

14.13. Durante o transcurso da sessão pública, a Licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

14.14. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do Sistema.

14.15. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.16. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico.

14.17. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta inicial.

14.18. Encerrada a Sessão Pública de lances, o Sistema divulgará o nome da Licitante detentora do menor valor.

14.19. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim consideradas nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e com observância aos critérios definidos no Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

14.19.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as ofertas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao MENOR VALOR DO ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------|
| DESU/SMA |
| FL. RUB. |

14.19.2. O empate ficto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Encerrada a classificação, após a definição da melhor Proposta, será verificada pelo Sistema Eletrônico a existência de ME/EPP com Proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor da Proposta melhor classificada.

14.20. Caso ocorra o empate descrito no subitem anterior, a ME/EPP classificada em 2º (segundo) lugar poderá no prazo de 05 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo chat do Sistema Eletrônico, sob pena de decair do direito concedido, apresentar nova Proposta de Preços, obrigatoriamente inferior ao valor da Proposta melhor classificada, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

14.20.1. Caso não seja apresentada a nova Proposta pela ME/EPP classificada em 2º (segundo) lugar, os demais beneficiários com Propostas até 5% (cinco por cento) superior à melhor classificada serão convocados automaticamente, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, nos mesmos moldes.

14.20.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem em empate ficto, o Sistema fará sorteio eletrônico entre tais Licitantes, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

14.20.3. Na hipótese de não classificação de ME/EPP, será classificada em 1º (primeiro) lugar a Proposta mais vantajosa apresentada.

14.21. O exercício do direito de preferência às ME/EPP que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a Licitante apresentar declaração de observância deste limite.

14.21.1. Será considerado como ano-calendário de realização da licitação, o ano em que ocorrer a convocação para o exercício do direito de preferência a que se refere este subitem.

14.21.2. contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do Contrato para fins de aplicação do limite previsto neste subitem.

14.22. Nas licitações em que esteja configurado empate em 1º (primeiro) lugar, será realizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------------------|
| DESU/SMA FL. RUB. |
|----------------------|

disputa final entre as Licitantes remanescentes empatadas, que poderão apresentar nova Proposta em ato contínuo a classificação.

14.23. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as Propostas serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no art. 60, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 37, §§1º e 2º do Decreto Municipal n.º 10.797/2023.

14.23.1. A fim de garantir maior segurança jurídica e uniformização quando da aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, estes só serão adotados quando houver regulamentação municipal específica em cada caso, que afastem o caráter subjetivo da tomada de decisão.

14.23.2. Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate, pela própria plataforma eletrônica em que tramita o processo licitatório ou, não havendo tal funcionalidade, na forma do item 14.23.3 abaixo;

14.23.3. Não havendo funcionalidade na plataforma eletrônica, na forma do item 14.23.2 do Edital, será informado no chat da sessão pública a data, hora e local do sorteio, que será realizado por videoconferência, de modo que os interessados poderão acompanhar o sorteio por meio de acesso do aplicativo “Google Meet”, cujo link de acesso será também disponibilizado via chat durante a sessão pública ou outro meio equivalente, a ser comunicado pelo pregoeiro.

14.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da Proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.25. O(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.25.1. A negociação será realizada por meio do Sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.25.2. Quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua Proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de Propostas intermediárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

14.25.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

14.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

14.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.25.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

15.1. A Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta de Preços Ajustada ao último lance, no prazo de 2 (duas) horas** contado da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, conforme modelo **ANEXO II** deste Edital;

15.1.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ESPECIFICADO NO ANEXO II DESTE EDITAL E DE ACORDO AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:**

15.1.1.1. Sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

15.1.1.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

15.1.1.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

15.1.1.1.3. Preço expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se **após a vírgula 02**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

(duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver. A Proposta deverá ser elaborada de maneira que ao final dos lances e da negociação **não haja dízima periódica**.

15.1.1.1.4. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

15.1.1.1.5. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

15.1.1.1.6. As especificações detalhadas dos produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes.

15.1.1.1.7. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

15.1.1.1.8. Caso o prazo de que trata o item anterior não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

15.1.1.1.9. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nelas.

15.1.1.1.10. No encaminhamento da Proposta Ajustada é expressamente vedada toda e qualquer inovação na natureza do objeto ou nos demais elementos a ele relacionados.

15.1.1.1.11. **A Proposta Ajustada deverá apresentar todas as informações constantes no modelo do ANEXO II deste Edital.**

15.2. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital

16. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

16.1. O (a) Pregoeiro (a) verificará se a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital.

16.2. O critério de julgamento das Propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências deste Edital, seus Anexos e o valor estimado.

16.2.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na Proposta, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da Proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

16.2.2. Os preços unitários dos itens constantes das Propostas não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação **Anexo I** deste Edital.

16.3. A verificação da conformidade das Propostas será feita exclusivamente em relação à Proposta mais bem classificada.

16.4. Será desclassificada a Proposta que:

16.4.1. Contenha vícios insanáveis;

16.4.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital;

16.4.3. Apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

16.4.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

16.4.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

16.5. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do (a) Pregoeiro (a), que comprove:

16.5.1.1. Que o custo da Licitante ultrapassa o valor da Proposta; e

16.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------------------|
| DESU/SMA FL. RUB. |
|----------------------|

16.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das Propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

16.8. A Licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a).

16.9. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

16.10. A desclassificação da Proposta será fundamentada e registrada no Sistema, disponível em tempo real para todas as Licitantes.

16.11. Em caso de desclassificação da Proposta de Preços de menor preço proceder-se-á à análise da Proposta de Preços imediatamente mais vantajosa, sem prejuízo do exercício do direito de preferência.

16.12. O (a) Pregoeiro (a) terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Administração para análise e julgamento dos documentos relativos à Proposta de Preços, dos Documentos de Habilitação Técnica e demais documentos constantes deste Edital, caso necessário.

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes.

17.2. Os licitantes deverão providenciar o envio da **documentação de Habilitação** por meio de campo próprio do sistema, até o momento antes da abertura do certame.

17.3. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos cadastros inerentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

17.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.4.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que contemple os documentos exigidos abaixo.

17.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.5.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

17.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

17.5.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

17.5.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

17.5.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

17.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

17.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

17.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

17.6.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

17.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

17.6.6. Tendo em vista que o valor estimado para a presente contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não se aplica as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do que estabelece o inciso I do § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

17.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.7.1. Balanço patrimonial e demonstração contábeis 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão da imprensa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, do qual serão extraídos os seguintes elementos:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- Solvência Geral (SG) igual ou superior a 0,80.

Os índices serão calculados pelas fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

Nas fórmulas acima, AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável em Longo Prazo; ELP é o Exigível em Longo Prazo e AT Ativo Total.

17.7.1.1. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal e pelo profissional de contabilidade, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos. Os referentes às sociedades anônimas deverão estar publicados no Diário Oficial.

17.7.1.2. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------------------|
| DESU/SMA FL. RUB. |
|----------------------|

17.7.1.3. Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados por índice oficial até a data da licitação quando o balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis tiverem sido encerradas há mais de 03 (três) meses, devendo, para tanto, a empresa Licitante apresentar a respectiva memória de cálculo.

17.7.1.4. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade pôr cotas de responsabilidade limitada, a Licitante deverá apresentar, em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (*Embasamento legal: Art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e Art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União - Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010*).

17.7.1.5. A Empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício deverá apresentar o competente Balanço de Abertura. Isto é, o apresentado na ocasião da abertura/constituição da empresa, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, dado que não pode haver substituição dos Balanços ou Demonstrações Contábeis. Os Balanços de Abertura deverão conter dados que deem parâmetros para a apuração do índice contido no item 17.4.1.

17.7.1.6. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da Lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

17.7.1.7. Caso a empresa Licitante não atenda os índices exigidos, será habilitada pela demonstração de comprovação de CAPITAL MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação, devendo ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação. (*Acórdão n.º 247/2003, Plenário, rel. Min. Marcos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

Vilaça).

17.7.1.8. Ainda que a empresa Licitante comprove a capacidade econômico-financeira na forma do item anterior, a apresentação do Balanço Patrimonial é obrigatória.

17.7.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das Propostas, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

17.7.2.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

17.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.8.1. Atestado de Capacidade Técnica emitida por Pessoa Jurídica de natureza pública ou privada, que comprove o fornecimento/execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, conforme orientação do TCU.

17.8.2. **Declaração** de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Edital;

17.8.3. **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** ao local de execução do objeto expedido pela Secretaria Municipal de Administração, quando a licitante decidir pela realização.

17.9. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

17.9.1. As licitantes, sob pena de inabilitação, deverão apresentar as seguintes declarações:

17.9.1.1. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

17.9.1.2. Declaração de que está ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021;

17.9.1.3. Declaração que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

17.9.1.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

17.9.1.5. Declaração que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

17.9.1.6. Declaração que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

17.9.1.7. Declaração que está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

17.9.1.8. Declaração que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

17.9.1.9. Declaração de que na data prevista para a abertura da sessão pública, a licitante preenche os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 para se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou contrato com o poder público cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Com essa declaração, a licitante poderá se valer dos benefícios previstos em Lei.

17.9.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------|
| DESU/SMA |
| FL. RUB. |

18.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SICAF.

18.2. Na hipótese de a Licitante vencedora ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste Edital, até que se obtenha uma Licitante habilitada.

18.3. O prazo estipulado para envio dos documentos poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A análise da Qualificação Técnica será realizada por profissional técnico indicado pela Secretaria Municipal de Administração. Além disso, o(a) Pregoeiro(a), no uso de suas atribuições, poderá remeter os autos com quaisquer outros documentos pertinentes a Habilitação, à órgãos técnicos deste Município a fim de emitirem pareceres a subsidiar sua decisão.

18.6. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

18.7. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

18.8. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

18.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

(noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

18.10. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

19. DAS RESPONSABILIDADES

19.1. DO LICITANTE VENCEDOR

19.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

19.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

19.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação do objeto.

19.1.4. Repor as faltas e trocar o objeto entregue danificado, estragado e/ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

19.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

19.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

19.1.7. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste Termo de Referência.

19.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------|
| DESU/SMA |
| FL. RUB. |

operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

19.1.9. Manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021;

19.1.10. A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao (s) valor(es) do(s) produto(s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado termo de referência e fora do prazo acordado;

19.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

19.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através dos servidores designados no Termo de Designação constante nos autos;

19.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

19.2.3. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

19.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

20. DOS RECURSOS

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de Licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

20.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das Propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da Licitante:

20.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

20.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

automático do Sistema.

20.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

20.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema.

20.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais Licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DO ENCERRAMENTO

21.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

21.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

21.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

21.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

21.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega e instalação dos itens, com base nos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------------------|
| DESU/SMA FL. RUB. |
|----------------------|

- A) Medição por entrega efetivamente revisada de acordo com o projeto.
- B) Medição dos **serviços de montagem in loco**, com checklist de conformidade técnica.
- C) Pagamento mediante apresentação de Nota Fiscal, atesto do fiscal do contrato e conformidade da entrega.

22.2. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- a) em moeda corrente;
- b) em até 30 (trinta) dias subseqüentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo ao objeto efetivamente entregue, efetivamente revisada de acordo com o projeto, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante;
- c) no corpo do Documento Fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde será efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da Nota de Empenho.

22.3. O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a licitante vencedora apresentar corretamente o documento fiscal do objeto entregue.

22.4. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

22.5. O Documento Fiscal deverá ser emitido pela licitante vencedora, contendo obrigatoriamente o n.º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos de HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz

22.6. O pagamento será efetuado de acordo com as respectivas quantidades fornecidas do objeto, após a comprovação da entrega dos mesmos nas condições exigidas.

22.7. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

22.8. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012

23. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

23.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

23.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º andar na Av. Carlos Chagas, n.º 789, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga-MG

24.2. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

24.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

24.4. O contrato derivado da Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

25. DO CONTRATO, DA VALIDADE E DOS PRAZOS

25.1. A Adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º andar na Av. Carlos Chagas, n.º 789, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga-MG.

25.2. O não atendimento da convocação por parte da adjudicatária para a assinatura do contrato, ou sua recusa injusta em assiná-los, no prazo definido, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------|
| DESU/SMA |
| FL. RUB. |

25.3. Observar-se-ão, na formalização do Contrato a ser firmado, os dispositivos do Edital, Termo de Referência e da Lei nº. 14.133.

25.4. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, prazo da garantia dos produtos, nos termos da Lei 14.133, de 2021, contados a partir da sua assinatura.

25.5. O contrato será administrado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração.

25.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de penalidades

25.7. O contrato a ser firmado poderá ter o prazo prorrogado, alterado ou ser aditado, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 14.133 e suas alterações, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado e formalizado por termo de aditivo.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

26.1. A gestão será feita por servidor designado como fiscal técnico e fiscal administrativo. A fiscalização incluirá:

- A) Aprovação dos projetos executivos.
- B) Acompanhamento da entrega e montagem.
- C) Verificação da qualidade dos materiais e acabamento.
- D) Registro de conformidades ou inconformidades em relatório próprio.

26.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------|
| DESU/SMA |
| FL. RUB. |

26.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a licitante vencedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

26.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa licitante vencedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da licitante vencedora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

26.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

26.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

26.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

26.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

26.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

26.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

26.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

26.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

26.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

26.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

26.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

26.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

27. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Administração poderá cancelar o registro de um beneficiário da ata, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o caso, quando:

27.1.1. O beneficiário descumprir as condições da ARP;

27.1.2. O beneficiário não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

27.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- 27.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 27.1.5. Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos produtos solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta;
- 27.1.6. Entregar produtos diferentes daqueles apresentados, sem qualidade e marca;
- 27.1.7. Havendo reincidência de devolução de produtos;
- 27.1.8. Subcontratar, total ou parcial o fornecimento, sem prévia autorização da Administração;
- 27.1.9. Ficar caracterizado a prática de consórcio ou conluio.
- 27.2. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado ou pelo esgotamento do quantitativo das unidades licitadas.
- 27.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, a pedido do fornecedor será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando a detentora do registro obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.
- 27.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocado pelo fornecedor em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 27.5. Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração Municipal poderá convocar a segunda empresa Licitante classificada e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições do último lance ofertado na sessão de abertura.

28. DA AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO

- 28.1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.
- 28.2. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

28.3. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

28.4. As aquisições adicionais a que se refere este título não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

28.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

28.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

29. DO REAJUSTE DO CONTRATO

29.1. O valor do contrato poderá ser reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado da data da apresentação da proposta.

30. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

30.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes%20administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>.



31. DA APRESENTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

31.1. Homologada a Licitação, a Licitante à qual couber a adjudicação da obra licitada será convocada para, no prazo de até 07 (sete) dias úteis:

31.1.1. Prestar garantia à execução do Contrato, na forma do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

31.1.1.1. O valor da garantia à execução corresponderá a 2% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato e deverá ter vigência de no mínimo 90 (noventa) dias superior ao prazo previsto no Termo Contratual, conforme Art. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e deverá, ainda, ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

31.1.1.2. Será exigida garantia adicional da Licitante Vencedora cuja Proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor de referência, equivalente à diferença entre este último e o valor da Proposta, nos termos do §5º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

31.1.1.3. A garantia à execução poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em Sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

31.1.1.4. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada.

31.1.1.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------|
| DESU/SMA |
| FL. RUB. |

31.1.2. Firmar o Contrato.

31.2. É facultado à SMA, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições do Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

31.2.1. Convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de vantajosidade das Propostas apresentadas, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pela Licitante Vencedora.

31.2.2. Na hipótese de nenhuma das Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

I. Convocar as Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

II. Adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelas Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

31.2.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em Lei e neste Edital, exceto se a recusa for de Licitante remanescente convocado na forma do inciso I do item anterior.

31.2.4. Se a recusa em prestar garantia à execução ou em assinar o Contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da Proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, por ato devidamente fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, deixar de aplicar as penalidades previstas, bem como aplicar prazo diferenciado.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a(s) sessão(ões) pública(s) observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

32.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------|
| DESU/SMA |
| FL. RUB. |

Anexos, pois a simples apresentação da Proposta submete a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

32.3. As informações constantes neste Edital foram transcritas do Termo de Referência – Anexo I, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os documentos prevalece o que especificado no Termo de Referência, inclusive no que se refere às informações inseridas na plataforma eletrônica AMM LICITA.

32.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

32.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua Proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do Art. 12, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.6. A Licitante fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

32.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou a Ata ou o Contrato vinculado a esta Licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 30 de dezembro de 2025.

Leonardo Oliveira Rodrigues

Secretário Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15352/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a definição dos elementos necessários a contratação futura e eventual de empresa para o fornecimento de mobiliário em geral, inclusive planejados e sob medida, com serviços de confecção, entrega, montagem e instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

Natureza: Fornecimento de bens e serviços (bens móveis + serviços correlatos).

Prazo contratual: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições iniciais e com justificativa da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se fundamenta no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado pela equipe de planejamento designada pela Secretaria Municipal de Administração, com base nas necessidades recorrentes dos diversos órgãos municipais, que demandam mobiliários compatíveis com suas realidades físicas e funcionais e, em especial, atender às estruturas do prédio oficial da Prefeitura de Ipatinga.

2.2. O ETP aponta que a adoção do **Sistema de Registro de Preços** permite flexibilidade, economia de escala e planejamento, sendo a solução mais vantajosa diante da natureza dinâmica e contínua da demanda.

2.3. A aquisição dos referidos itens se faz necessária em razão da constante demanda por adequações, ampliações, substituições e modernizações de ambientes físicos nas secretarias, escolas, unidades de saúde, departamentos administrativos e demais estruturas públicas, o que requer mobiliário compatível com os espaços disponíveis, com as normas de ergonomia e com os padrões funcionais e estéticos exigidos para o bom atendimento ao público e para o desempenho eficiente das atividades internas.

2.4. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza recorrente e variável da demanda, que não permite, neste momento, a definição exata das quantidades a serem adquiridas, mas que demanda agilidade, planejamento e padronização para atender



prontamente às solicitações que surgem ao longo do exercício administrativo. Essa sistemática também possibilita a economia de escala, a redução de custos operacionais com processos licitatórios fragmentados e a maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições emergenciais e despadronizadas.

2.5. Adicionalmente, o fornecimento de móveis planejados possibilita o melhor aproveitamento dos espaços públicos, especialmente em ambientes com restrições dimensionais ou que demandem organização personalizada, como arquivos, laboratórios, recepções, consultórios e setores administrativos.

2.6. Dessa forma, a contratação centralizada por meio de Registro de Preços se revela a solução mais adequada, vantajosa e eficiente para atender à multiplicidade de demandas da Administração Municipal, promovendo economicidade, padronização, controle e qualidade na gestão do patrimônio mobiliário da Prefeitura de Ipatinga.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a padronização, aquisição, confecção e instalação de móveis planejados e convencionais, promovendo a adequação funcional, estética e ergonômica dos ambientes públicos, com destaque para o prédio sede da Prefeitura, atualmente em fase final de reforma. A proposta inclui todos os serviços acessórios à entrega dos bens, como **montagem, nivelamento, fixação e limpeza do ambiente**, promovendo uma entrega final pronta para uso.

3.2. A presente contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visa instituir uma solução padronizada, eficiente e economicamente vantajosa para o fornecimento futuro e eventual de móveis em geral, inclusive sob medida e planejados, com serviços integrados de confecção, entrega, montagem e instalação, com o objetivo de atender às demandas dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal de Ipatinga.

3.3. A solução se fundamenta na necessidade contínua de aparelhamento, reestruturação, modernização e adequação dos ambientes administrativos, educacionais, de saúde e demais espaços públicos municipais, garantindo funcionalidade, conforto, ergonomia, organização e segurança para servidores e usuários dos serviços públicos. Em especial, destaca-se a iminente conclusão da reforma do prédio-sede da Prefeitura, cuja infraestrutura será integralmente reequipada, exigindo a aquisição de mobiliário novo, adequado às novas especificações técnicas e arquitetônicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

3.4. A adoção do SRP permite à Administração maior flexibilidade e planejamento orçamentário, uma vez que possibilita a aquisição conforme a real demanda de cada unidade requisitante, evitando desperdícios e assegurando a economicidade dos recursos públicos. A padronização dos itens, aliada à possibilidade de produção sob medida, permite a adequação dos móveis às particularidades físicas e funcionais de cada espaço público, ao mesmo tempo em que se promove coerência estética e eficiência logística na instalação e manutenção dos ambientes.

3.5. No que tange aos mobiliários planejados, a solução contempla, de forma integrada, não apenas o fornecimento dos bens, mas também a prestação dos serviços de montagem e instalação, condição essencial para garantir a funcionalidade imediata e a correta utilização dos móveis, eliminando a necessidade de contratos acessórios ou dispêndios adicionais com mão de obra especializada.

3.6. Por fim, a contratação também observa os princípios da isonomia, da impessoalidade e da eficiência, ao permitir a ampla participação de fornecedores e fabricantes, promovendo a competitividade e o atendimento às normas técnicas de qualidade e segurança aplicáveis aos móveis fornecidos.

4. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratação deverá atender aos requisitos de mobiliário confeccionado sob medida para o pleno atendimento da demanda da instituição. O mobiliário deverá ser fabricado sob medida aos ambientes definidos pela Administração, a fim de terem o encaixe adequado às instalações já existentes.

4.2. As fases do projeto de confecção e de fabricação dos móveis planejados (mobiliário confeccionado sob medida) deverão ser realizadas nas instalações da licitante vencedora.

4.3. O mobiliário deverá ser confeccionado em material MDF ou MDP, de acordo com o móvel demandado levando-se em consideração o local de instalação, após prévia aprovação do Município de Ipatinga

4.4. No acabamento dos móveis deverão ser aplicados os seguintes materiais, ou similares, mediante apresentação de mostruário e posterior aprovação por parte do Município de Ipatinga:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------------------|
| DESU/SMA FL. RUB. |
|----------------------|

4.4.1. Para confecção do mobiliário em geral, a licitante vencedora deverá fornecê-lo com tampos de 25mm de espessura (mínimo) revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces;

4.4.2. Deverão ser fabricados com bordas frontal, lateral e posterior com acabamento em fita de PVC de 2,5mm de espessura (mínimo), coladas pelo processo hot-melt, em todo seu perímetro. Realizar a junção das peças através de parafusos de aço e buchas metálicas;

4.4.3. Todos os componentes necessários à estrutura dos móveis deverão estar inclusos na confecção, como por exemplo, estruturas em madeira (no mínimo 18mm de espessura) ou, alternativamente, metálicas, entre outros, sempre com rigor pela qualidade e durabilidade do componente previamente aprovado pelo Município de Ipatinga.

4.4.4. Para confecção do mobiliário tipo bancadas, armários em MDF ou MDP, a licitante vencedora deverá fornecê-los com, no mínimo, 18 mm de espessura (tampo, portas, prateleiras e fundo), revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, em cor a ser definida pelo Município de Ipatinga, devendo a licitante vencedora apresentar catálogo com cores disponíveis (madeiradas, claras e escuras).

4.4.5. Todos os componentes necessários à estrutura dos móveis deverão estar inclusos na confecção, como por exemplo corrediças metálicas, dobradiças metálicas, puxadores, sapatas ou rodízios, fechaduras (com no mínimo 2 chaves), entre outros, sempre com rigor pela qualidade e durabilidade do componente.

4.4.6. Para confecção de mobiliário tipo Painéis e/ou biombos estruturados, a licitante vencedora deverá fornecê-los em aço com quadros robustos que possuam passagens verticais e horizontais para cabeamentos. Espessura mínima total de 70mm. Chapas de acabamento com saque frontal, em MDF ou MDP com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, em cor a ser definida pelo Município de Ipatinga, devendo a licitante vencedora apresentar catálogo com cores disponíveis (madeiradas, claras e escuras).

4.4.7. Na parte superior dos painéis e/ou biombos deverá ser prevista a instalação de quadro metálico para recebimento de vidro temperado de, no mínimo, 4mm de espessura. Todos os componentes necessários à estrutura deverão estar inclusos na confecção, como, por exemplo, perfis de acabamento verticais e horizontais em alumínio, tubo conector de ligação entre painéis, sapatas, entre outros, sempre com rigor pela qualidade e durabilidade do componente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------|
| DESU/SMA |
| FL. RUB. |

4.4.8. Para mobiliário externo tipo bancos e cadeiras com assentos e/ou encostos em MDF ou MDP a licitante vencedora deverá fornecê-los com, no mínimo, 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de alta pressão texturizado em ambas as faces, em cor a ser definida pelo Município de Ipatinga.

4.4.9. Caso haja concordância por parte do Município De Ipatinga, os assentos e/ou encostos poderão ser confeccionados em madeira natural, MDF cru ou estofados em espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC, com alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade controlada de 54kg/m³ com revestimento em material micro perfurado composto por polímeros a base de PVC com gramatura de 700 a 780 g/m², espessura 0,90mm, aditivado contra raios UV, com aditivos antichamas.

4.4.10. Em qualquer dos casos, as bordas deverão ser abauladas sem rebarbas. Estruturados em madeira natural maciça ou metal. Junção das peças através de parafusos de aço e buchas metálicas. Todos os componentes necessários à estrutura dos móveis deverão estar inclusos na confecção, como por exemplo sapatas ou rodízios, entre outros, sempre com rigor pela qualidade e durabilidade do componente.

4.4.11. A licitante vencedora se compromete a efetuar a confecção de bancos com ou sem encosto, playgrounds, mesas, cadeiras, coberturas, pergolados, escadas, passarelas, decks, guarda corpo, pallets, entre outros, em conformidade com projetos solicitados.

4.4.12. Na confecção dos móveis do item supra deverá ser utilizada madeira biossintética (plástica), resultante do processo tecnológico de transformação de plástico e composição de polímeros, produzida termo plasticamente com alta pressão e alta temperatura através de uma formulação de plastificantes homogeneizados, reciclados com fibras vegetais oriundos de aparas industriais e pós consumo, sendo 100% reciclado e reciclável.

4.4.13. Em decorrência da aplicação de alta pressão pelo processo de intrusão (média de 180 bar, correspondente a 183, 55 kg/cm²) e alta temperatura, ocorre uma elevada compactação da massa concebendo um produto de resistência, dureza e durabilidade extraordinária eliminando assim qualquer tipo de manutenção no produto final, garantindo maior vida útil.

4.4.14. Deve ser constituído por composto de plastificantes termoplásticos homogêneos reciclados, incorporados a um percentual de carga vegetal e máster (pigmento) com nível de solidez à luz fator "8" (escala 1 a 8 – NORMA DIN 53388) que garante a máxima proteção a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------|
| DESU/SMA |
| FL. RUB. |

raios “UV”, sendo aplicado por injeção em moldes com dimensões pré-definidas produzido de forma termodinâmica com plastificação em alta pressão e alta temperatura.

4.4.15. A montagem e a fixação dos perfis será por meio de parafusos ocultos tipo minifix com buchas metálicas cravadas nas laterais ou parafusos do tipo “Philips” de aço com acabamento superior do tipo tapa furos, e das estruturas por meio de parafusos rosca infinita do tipo barra roscada cravadas na peça evitando a aparência dos mesmos, e parafusos rosca finita com porcas de aço.

4.4.16. No caso de madeira (MDF ou MDP), os revestimentos e bordas deverão ser os mesmos utilizados no tampo. Alternativamente, mediante aprovação da MUNICÍPIO DE IPATINGA, poderá haver estruturação com uso de componentes metálicos, com aplicação de tinta eletrostática epóxi-pó, com tratamento anti-ferruginoso;

4.4.17. No caso de mesas, o painel frontal em MDF ou MDP, deverá ter componente exigido com espessura mínima de 18mm com revestimentos e bordas utilizados no tampo. Deverá prever orifício de passagem fiação com acabamento em PVC e calha horizontal e/ou vertical para berço de cabos e previsão de instalação de tomadas;

4.4.18. Ficará a cargo do licitante vencedor a apresentação de projeto 2D e 3D com detalhamento estrutural para aprovação prévia por parte da MUNICÍPIO DE IPATINGA, podendo ser solicitada alteração para adequação à demanda, inclusive em relação aos componentes utilizados;

4.4.19. Todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações da norma regulamentadora no 17 (NR-17) - ergonomia. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo IFB/Campus Brasília. O transporte e instalação correrão às expensas do fornecedor.

4.5. O descarte de resíduos de montagem e/ou desmontagem deverá obrigatoriamente ser realizado em local adequado, conforme as normas ambientalmente corretas;

4.6. Deverá ser dada garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos de produção;

4.7. Apresentar certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, em nome do fabricante;

4.8. Apresentar certificado de Regularidade do fabricante junto ao IBAMA, em nome do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------------------|
| DESU/SMA FL. RUB. |
|----------------------|

- 4.9. O prazo para confecção do projeto, envio para apreciação, entrega e montagem dos mobiliários será de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.
- 4.10. A empresa deverá fornecer a mão-de-obra especializada para a perfeita realização dos serviços.
- 4.11. Os mobiliários deverão estar bem embalados e etiquetados contendo as dimensões do produto e a indicação do local em que será instalado.
- 4.12. Será realizada a conferência do produto por servidor previamente designado, na qual serão analisados defeitos de fabricação, cor e as dimensões do produto. A conferência ocorrerá no ato da entrega e após a montagem.
- 4.13. Todas as despesas referentes ao carregamento e ao transporte dos móveis correm às expensas da empresa licitante vencedora.
- 4.14. Independentemente de aceitação, a licitante vencedora garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com a proposta apresentada;
- 4.15. Caberá à licitante vencedora o fornecimento de todos os materiais, peças, infraestrutura e mão de obra técnica necessários para a execução do serviço, atentando-se para a integração deste aos serviços essenciais da edificação (sistema elétrico) e ainda conferir as medidas no local antes da confecção do mobiliário.
- 4.16. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a compatibilidade dos móveis com o espaço de instalação, devendo a mesma apresentar o projeto de realização do serviço.
- 4.17. Todas as ferragens deverão ser fornecidas pela licitante vencedora e deverão ser fabricadas em aço inox.
- 4.18. A mão de obra designada para a execução do serviço deverá ser tecnicamente qualificada e de inteira responsabilidade da licitante vencedora, a qual será responsável também pelo fornecimento e uso dos equipamentos de proteção individual (EPI).
- 4.19. Em caso de erro de fabricação ou incompatibilidade dimensional, os ajustes e substituições são de responsabilidade da licitante vencedora, sem ônus adicional para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

4.20. A Licitante vencedora deverá observar ainda:

4.20.1. Utilizar madeira certificada FSC (Forest Stewardship Council), tipo manejo florestal (FM). Comprovação da certificação florestal válida (referência: FSC, Cerflor), em nome do fabricante do material acabado;

4.20.2. O mobiliário deverá atender aos requisitos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

4.20.3. Apresentação de relatório técnico demonstrando que o mobiliário ofertado atende a todas as especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência;

4.20.4. Certificado ABNT, específico para cada tipo de mobiliário;

4.20.5. Comprovação do registro do fabricante do material acabado no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81 e da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013;

4.20.6. Laudo técnico de ergonomia ou certificado de conformidade do mobiliário ofertado com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por profissional e/ou empresa devidamente habilitado (a) para tal finalidade, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇO MÉDIO

| Item | Código Smar | Qtd. | Item | Descrição | Tamanho | Média Unitária | Média Total |
|------|----------------|------|----------|--|---------|----------------|--------------|
| 1 | 2.33.01.0041-2 | 5 | Aparador | Aparador (120x90cm) com estrutura em painel de 30mm, ideal para recepção ou apoio. Pode incluir portas/gavetas. Pés de 10cm em aço inox. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Corrediças telescópicas com amortecimento (soft-close) para abertura total e suave. Cor Nogueira Flórida. | 120x90 | R\$ 1.707,50 | R\$ 8.537,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

| | | | | | | | |
|---|----------------|-----|-------------------------|---|---------|--------------|----------------|
| 2 | 2.33.01.0042-0 | 5 | Aparador | Aparador (135x90cm) com estrutura em painel de 30mm, ideal para recepção ou apoio. Pode incluir portas/gavetas. Pés de 10cm em aço inox. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Corrediças telescópicas com amortecimento (soft-close) para abertura total e suave. Cor Nogueira Flórida. | 135x90 | R\$ 1.935,17 | R\$ 9.675,85 |
| 3 | 2.33.01.0043-9 | 25 | Aparador | Aparador (150x90cm) com estrutura em painel de 30mm, ideal para recepção ou apoio. Pode incluir portas/gavetas. Pés de 10cm em aço inox. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Corrediças telescópicas com amortecimento (soft-close) para abertura total e suave. Cor Nogueira Flórida. | 150x90 | R\$ 2.162,83 | R\$ 54.070,75 |
| 4 | 2.33.01.0044-7 | 25 | Armário aereo sem porta | Armário aéreo suspenso (80x80cm) sem portas, com estrutura em painel de 15mm, para organização e fácil acesso. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 80x80 | R\$ 1.064,75 | R\$ 26.618,75 |
| 5 | 2.33.01.0045-5 | 10 | Armário baixo | Armário baixo (140x75cm) com estrutura em painel de 15mm, ideal para apoio lateral. Possui portas e Pés de 10cm em aço inox. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 140x75 | R\$ 1.688,00 | R\$ 16.880,00 |
| 6 | 2.33.01.0046-3 | 10 | Armário baixo | Armário baixo (180x75cm) com estrutura em painel de 15mm, ideal para apoio lateral. Possui portas e Pés de 10cm em aço inox. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 180x75 | R\$ 2.110,00 | R\$ 21.100,00 |
| 7 | 2.33.01.0040-4 | 183 | Armário baixo | Armário baixo (80x90cm) com estrutura em painel de 15mm, ideal para apoio lateral. Possui portas e e Pés de 10cm em aço inox. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 80x90 | R\$ 1.118,83 | R\$ 204.745,89 |
| 8 | 2.33.01.0047-1 | 25 | Armário médio | Armário para escritório (140x150cm) com estrutura em painel de 15mm, portas com chave e prateleiras internas reguláveis. Pés de 10cm em aço inox. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 140x150 | R\$ 3.142,67 | R\$ 78.566,75 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

| | | | | | | | |
|----|----------------|-----|----------------------------|--|---------|--------------|----------------|
| 9 | 2.33.01.0039-0 | 67 | Armário medio | Armário para escritório (80x150cm) com estrutura em painel de 15mm, portas com chave e prateleiras internas reguláveis. Pés de 10cm em aço inox. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 80x150 | R\$ 1.849,00 | R\$ 123.883,00 |
| 10 | 2.33.01.0048-0 | 388 | Armário alto | Armário para escritório (80x210cm) com estrutura em painel de 15mm, portas com chave e prateleiras internas reguláveis. Pés de 10cm em aço inox. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 80x210 | R\$ 2.412,50 | R\$ 936.050,00 |
| 11 | 2.33.01.0038-2 | 213 | Mesa curva com gaveteiro | Mesa angular (L) com design curvo, tampo de MDF 30mm, painéis frontais de MDF 15mm, estrutura em aço, calhas para fiação e Pés de 10cm em aço inox. Inclui gaveteiro fixo ou volante. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Corrediças telescópicas com amortecimento (soft-close) para abertura total e suave. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 135x135 | R\$ 2.848,33 | R\$ 606.694,29 |
| 12 | 2.33.01.0037-4 | 50 | Mesa gerente com gaveteiro | Mesa angular (L) com tampo de MDF 30mm, painéis frontais de MDF 15mm, estrutura em aço, calhas para fiação e Pés de 10cm em aço inox. Inclui gaveteiro fixo ou volante. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Corrediças telescópicas com amortecimento (soft-close) para abertura total e suave. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 150x150 | R\$ 3.189,83 | R\$ 159.491,50 |
| 13 | 2.33.01.0036-6 | 21 | Mesa diretor com gaveteiro | Mesa angular (L) de alto padrão com tampo de MDF 30mm, painéis frontais de MDF 15mm, estrutura em aço robusta, calhas para fiação e Pés de 10cm em aço inox. Inclui gaveteiro fixo ou volante. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Corrediças telescópicas com amortecimento (soft-close) para abertura total e suave. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 180x180 | R\$ 3.765,92 | R\$ 79.084,32 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

| | | | | | | | |
|----|----------------|----|----------------------------------|--|---------|---------------|---------------|
| 14 | 2.33.01.0049-8 | 10 | Mesa vice-prefeito com gaveteiro | Mesa de alto padrão (220x100cm) com tampo de MDF 30mm, painéis frontais de MDF 15mm, estrutura em aço robusta, calhas para fiação e Pés de 10cm em aço inox. Inclui gaveteiro fixo ou volante. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Corrediças telescópicas com amortecimento (soft-close) para abertura total e suave. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 220x100 | R\$ 4.545,40 | R\$ 45.454,00 |
| 15 | 2.33.01.0050-1 | 10 | Mesa prefeito com gaveteiro | Mesa de alto padrão (220x120cm) com tampo de MDF 30mm, painéis frontais de MDF 15mm, estrutura em aço robusta, calhas para fiação e Pés de 10cm em aço inox. Inclui gaveteiro fixo ou volante. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Corrediças telescópicas com amortecimento (soft-close) para abertura total e suave. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 220x120 | R\$ 4.576,58 | R\$ 45.765,80 |
| 16 | 2.33.01.0060-9 | 30 | Mesa de refeição redonda | Mesa de refeição redonda (100cm de diâmetro) com tampo de MDF 30mm e base central ou pés em aço . Ideal para copa ou refeitório. Cor Nogueira Flórida. | 100x100 | R\$ 1.245,25 | R\$ 37.357,50 |
| 17 | 2.33.01.0051-0 | 25 | Mesa de refeição redonda | Mesa de refeição redonda com tampo de MDF 30mm e base central ou pés em aço . Ideal para copa ou refeitório. Cor Nogueira Flórida. | 80x80 | R\$ 1.127,91 | R\$ 28.197,75 |
| 18 | 2.33.01.0052-8 | 12 | Mesa reunião | Mesa de reunião (200x100cm) com tampo de MDF 30mm, estrutura em aço e calhas centrais para eletrificação/fiação. Pés de 10cm em aço inox. Cor Nogueira Flórida. | 200x100 | R\$ 3.142,67 | R\$ 37.712,04 |
| 19 | 2.33.01.0053-6 | 5 | Mesa reunião | Mesa de reunião (240x120cm) com tampo de MDF 30mm, estrutura em aço e calhas centrais para eletrificação/fiação. Pés de 10cm em aço inox. Cor Nogueira Flórida. | 240x120 | R\$ 7.475,83 | R\$ 37.379,15 |
| 20 | 2.33.01.0054-4 | 17 | Mesa reunião | Mesa de reunião (270x100cm) com tampo de MDF 30mm, estrutura em aço e calhas centrais para eletrificação/fiação. Pés de 10cm em aço inox. Cor Nogueira Flórida. | 270x100 | R\$ 4.081,00 | R\$ 69.377,00 |
| 21 | 2.33.01.0055-2 | 3 | Mesa reunião em U | Mesa de reunião em formato U (700x300cm), modular, com tampo de MDF 30mm, estrutura em aço e calhas para eletrificação/fiação. Pés de 10cm em aço inox. Cor Nogueira Flórida. | 700x300 | R\$ 12.326,67 | R\$ 36.980,01 |
| 22 | 2.33.01.0056-0 | 3 | Mesa reunião | Mesa de reunião modular (405x120cm) com tampo de MDF 30mm, estrutura em aço e calhas centrais para eletrificação/fiação. Pés de 10cm em aço inox. Cor Nogueira Flórida. | 405x120 | R\$ 4.135,25 | R\$ 12.405,75 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

| | | | | | | | |
|----|----------------|-----|-------------------------------------|---|-----------|---------------|------------------|
| 23 | 2.33.01.0057-9 | 3 | Mesa reunião | Mesa de reunião modular (540x120cm) com tampo de MDF 30mm, estrutura em aço e calhas centrais para eletrificação/fiação. Pés de 10cm em aço inox. Cor Nogueira Flórida. | 540x120 | R\$ 5.215,33 | R\$ 15.645,99 |
| 24 | 2.33.01.0058-7 | 3 | Mesa do palco | Mesa retangular (150x60cm) com tampo de MDF 30mm, ideal para uso em palco ou eventos. Estrutura em aço com sapatas niveladoras. Cor Nogueira Flórida. | 150x60 | R\$ 1.640,83 | R\$ 4.922,49 |
| 25 | 2.33.01.0034-0 | 14 | Mesa de trabalho | Mesa retangular com tampo de MDF 30mm, painéis frontais de MDF 15mm, estrutura em aço com calhas para passagem de fiação e Pés de 10cm em aço inox. Cor Nogueira Flórida. | 120x70 | R\$ 1.399,33 | R\$ 19.590,62 |
| 26 | 2.33.01.0035-8 | 755 | Mesa de trabalho com gaveteiro | Mesa retangular com tampo de MDF 30mm, painéis frontais de MDF 15mm, estrutura em aço, calhas para fiação e Pés de 10cm em aço inox. Inclui gaveteiro fixo ou volante Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Corrediças telescópicas com amortecimento (soft-close) para abertura total e suave. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 120x70 | R\$ 1.747,75 | R\$ 1.319.551,25 |
| 27 | 2.33.01.0059-5 | 4 | Mesa de cozinha | Mesa retangular para copa ou cozinha com tampo de MDF 30mm e estrutura resistente (em aço ou madeira). Pés de 10cm em aço inox. Cor Nogueira Flórida. | 140x50 | R\$ 1.593,67 | R\$ 6.374,68 |
| 28 | 2.33.01.0061-7 | 1 | Aparador de Luxo | Aparador Executivo em MDF 45mm. Design minimalista. Tampo com vidro de 6mm. Ferragens: Puxadores embutidos em aço escovado, Corrediças telescópicas invisíveis soft-close (45kg), Fechadura central de segurança. Cor preto acetinatta. | 200x90x50 | R\$ 6.722,00 | R\$ 6.722,00 |
| 29 | 2.33.01.0062-5 | 1 | Armário de Luxo | Armário Executivo Alto em MDF 45mm. Portas com vidro temperado fumê e moldura em alumínio. Puxadores longos em aço escovado, Dobradiças soft-close, Fechadura de segurança 3 pontos. Cor preto acetinatta. | 180x210 | R\$ 8.834,33 | R\$ 8.834,33 |
| 30 | 2.33.01.0063-3 | 1 | Estante Expositor de Luxo | Estante Biblioteca Executiva modular em MDF 30mm. Prateleiras reforçadas, módulos inferiores com portas push-to-open. Ferragens: Sistema push-to-open, Dobradiças soft-close, Fechadura opcional. Cor preto acetinatta. | 280x240 | R\$ 17.429,33 | R\$ 17.429,33 |
| 31 | 2.33.01.0064-1 | 1 | Mesa de Trabalho Individual de Luxo | Mesa Executiva Master (180x90cm). Tampo em MDF 45mm com vidro 6mm, bordas chanfradas. Inclui gaveteiro fixo/volante. Ferragens: Puxadores minimalistas, Corrediças telescópicas invisíveis soft-close (45kg), Fechadura de travamento central. Cor preto acetinatta. | 180x90 | R\$ 7.666,67 | R\$ 7.666,67 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

| | | | | | | | |
|----|----------------|---|---|--|---------|---------------|-------------------------|
| 32 | 2.33.01.0065-0 | 1 | Mesa de Reunião Oval de Luxo (20 Lugares) | Mesa de Conselho Oval (680x200cm) para 20 pessoas. Tampo modular em MDF 45mm com vidro 6mm. Base robusta, múltiplas caixas de conectividade embutidas (elétrica, USB, HDMI). Cor preto acetinatta. | 680x200 | R\$ 20.781,67 | R\$ 20.781,67 |
| | | | | | | | R\$ 4.103.546,63 |

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 (jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica).

6.2. **Obrigatoriedade de sede da empresa no Município de Ipatinga/MG para disputa dos itens destinados à disputa em caráter de exclusividade e em quota reservada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, conforme a Lei Municipal nº 5.104/2025.

6.3. Qualificação técnica comprovada para execução de móveis sob medida compatíveis com o vulto da presente licitação.

6.4. Visita técnica aos locais de instalação.

6.5. Serão estabelecidos como requisito da contratação, aqueles documentos previstos na legislação de licitações, lei federal N.º 14.133/2021, compreendendo os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, todas elas já nos moldes padrões exigidos por esta municipalidade.

6.6. Além dessas documentações, será requisito de participação na licitação que a licitante esteja sediada no Município de Ipatinga/MG, com supedâneo no Art. 2º da Lei Municipal N.º 5.104/2025.

6.7. A referida norma estabelece diretrizes claras para o fortalecimento das políticas públicas de compras governamentais, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social local e regional, em especial por meio da valorização das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no território municipal.

6.8. O art. 1º, caput, da Lei determina que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às empresas locais, visando:

6.8.1. A promoção do desenvolvimento econômico e social municipal e regional (inciso I);

6.8.2. A ampliação da eficiência das políticas públicas (inciso II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

6.8.3. O fomento ao desenvolvimento local e apoio aos arranjos produtivos locais (inciso IV);

6.8.4. O estímulo ao uso estratégico do poder de compra do Município (inciso V).

6.9. Ademais, o art. 2º da norma prevê expressamente a possibilidade de se estabelecer, de forma preferencial, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, desde que exista um número mínimo de três proponentes aptos, mediante cláusula editalícia e justificativa prévia motivada nos autos, como ora se apresenta.

6.10. Neste caso específico, a natureza do objeto – mobiliário planejado fabricado sob medida – demanda acompanhamento técnico direto da Administração, além de ajustes finos, visitas in loco, medições, adequações durante a execução e logística rápida para correções e montagens em diversos espaços públicos municipais.

6.11. Tal condição impõe, portanto, critérios de proximidade geográfica, que facilitem o atendimento das demandas de forma tempestiva, segura e com menor custo logístico, promovendo a eficiência da execução contratual.

6.12. Além disso, trata-se de um segmento em que o Município conta com número suficiente de empresas locais aptas à execução do objeto, conforme levantamento prévio realizado, o que atende ao requisito do mínimo de três licitantes proponentes aptos, estabelecido na legislação.

6.13. Dessa forma, a exigência de que as empresas estejam sediadas no Município de Ipatinga atende aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público, economicidade e desenvolvimento sustentável, além de estar em total conformidade com os dispositivos da Lei Municipal nº 5.104/2025, razão pela qual se propõe a inclusão de cláusula editalícia que restrinja a participação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, como forma legítima de utilização estratégica do poder de compra do Município.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 2% do valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

8.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

8.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

9.2. A visita técnica ocorrerá no horário de 08h as 18h. Para tanto a licitante deverá efetuar previamente o agendamento junto à Secretaria Municipal de Administração – SMA, pelo e-mail: gab.sma2021@gmail.com e telefone: (31) 3829-8200 ou (31) 3829-8237, sendo que a saída para a realização da visita técnica será do 2º andar, sala 211 do Prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado na Avenida Carlos Chagas, 789, Bairro Cidade Nobre, CEP 35.162-359, Ipatinga/MG.

9.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

9.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



9.7. Para as empresas que realizarem a Visita técnica a Secretaria Municipal de Administração expedirá o atestado de Visita Técnica.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O modelo de execução do objeto observará a seguinte dinâmica:

- Início da Execução: 05 dias corridos após a emissão da ordem de serviço;
- Prazo de Execução: Por se tratar de Registro de Preços, o prazo de execução da demanda deverá observar o estabelecido na ordem de fornecimento/contrato.
- Confecção dos móveis sob medida após aprovação do projeto executivo pela Administração.
- Entrega no local designado.
- Montagem por equipe especializada.
- **Garantia de 12 meses contra defeitos de montagem/fabricação.**
- Logística ajustada à realidade de cada órgão demandante.

11. MODELO DE GESTÃO DA ATA/CONTRATO

11.1. A gestão será feita por servidor designado como fiscal técnico e fiscal administrativo. A fiscalização incluirá:

- Aprovação dos projetos executivos.
- Acompanhamento da entrega e montagem.
- Verificação da qualidade dos materiais e acabamento.
- Registro de conformidades ou inconformidades em relatório próprio.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a licitante vencedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------------------|
| DESU/SMA FL. RUB. |
|----------------------|

11.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa licitante vencedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da licitante vencedora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. DO PREPOSTO

12.1. A Licitante vencedora designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.2. A Licitante vencedora deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de instalação dos móveis.

12.3. A Município de Ipatinga poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Licitante vencedora designará outro para o exercício da atividade.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

14.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

14.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15. DA FISCALIZAÇÃO SETORIAL

15.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16. DO GESTOR DA ATA/CONTRATO

16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------------------|
| DESU/SMA FL. RUB. |
|----------------------|

16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega e instalação dos itens, com base nos seguintes critérios:

- D) Medição por entrega efetivamente revisada de acordo com o projeto.
- E) Medição dos **serviços de montagem in loco**, com checklist de conformidade técnica.
- F) Pagamento mediante apresentação de Nota Fiscal, atesto do fiscal do contrato e conformidade da entrega.

17.2. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- a) em moeda corrente;
- b) em até 30 (trinta) dias subseqüentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo ao objeto efetivamente entregue, efetivamente revisada de acordo com o projeto, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante;
- c) no corpo do Documento Fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde será efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da Nota de Empenho.

17.3. O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a licitante vencedora apresentar corretamente o documento fiscal do objeto entregue.

17.4. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

17.5. O Documento Fiscal deverá ser emitido pela licitante vencedora, contendo obrigatoriamente o n.º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos de HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz

17.6. O pagamento será efetuado de acordo com as respectivas quantidades fornecidas do objeto, após a comprovação da entrega dos mesmos nas condições exigidas.

17.7. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

17.8. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Da inversão de fases:

18.1.2. Nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a motivação descrita nos autos, decidimos anteceder a fase de habilitação em relação as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

18.2. Forma de seleção e critério de julgamento das propostas:

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, no Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos.

18.1.2. O Modo de disputa será o Aberto.

18.2. Exigências de habilitação

18.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

contemple os documentos exigidos abaixo.

18.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.2.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

18.2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

18.2.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

18.2.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

18.2.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

18.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

18.2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante e do Município Licitante;

18.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

18.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

18.2.3.6. Tendo em vista que o valor estimado para a presente contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não se aplica as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do que estabelece o inciso I do § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

18.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

18.2.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das propostas, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

a) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

18.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstração contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão da imprensa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, do qual serão extraídos os seguintes elementos:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- Solvência Geral (SG) igual ou superior a 0,80;

Os índices serão calculados pelas fórmulas:

$$\text{- ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{- ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

$$\text{- SG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

18.2.4.2.1. Nas fórmulas acima, AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável em Longo Prazo; ELP é o Exigível em Longo Prazo e AT Ativo Total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------|
| DESU/SMA |
| FL. RUB. |

18.2.4.2.2. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos. Os referentes às sociedades anônimas deverão estar publicados no Diário Oficial.

18.2.4.2.3. A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

18.2.4.2.4. Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados por índice oficial até a data da licitação quando o balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis tiverem sido encerradas há mais de 03 (três) meses, devendo, para tanto, a empresa licitante apresentar a respectiva memória de cálculo.

18.2.4.2.5. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade pôr cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar, em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União -Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

18.2.4.2.6. A Empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício deverá apresentar o competente Balanço de Abertura. Isto é, o apresentado na ocasião da abertura/constituição da empresa, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, dado que não pode haver substituição dos Balanços ou Demonstrações Contábeis. Os Balanços de Abertura deverão conter dados que deem parâmetros para a apuração do índice contido no item 16.1.

18.2.4.2.7. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

18.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.2.5.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitida por Pessoa Jurídica de natureza pública ou privada, que comprove o fornecimento/execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

18.2.5.2. **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** ao local de execução do objeto expedidos pela Secretaria Municipal de Administração, quando a licitante decidir pela realização, ou:

18.2.5.2.1. **DECLARAÇÃO** de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Edital;

18.2.6. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

18.2.6.1. **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores.

18.2.6.2. **Declaração** de que está ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021;

18.2.6.3. **Declaração** que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

18.2.6.4. **Declaração** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

18.2.6.5. **Declaração** que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

18.2.6.6. **Declaração** que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

18.2.6.7. **Declaração** que está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

18.2.6.8. **Declaração** que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

18.2.6.9. **Declaração** de que na data prevista para a abertura da sessão pública, a licitante preenche os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2026 para se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou contrato com o poder público cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Com essa declaração, a licitante poderá se valer dos benefícios previstos em Lei.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa global é de **R\$ 4.103.546,63**, com base em:

- Pesquisa de mercado local e regional.
- Histórico de contratações semelhantes.
- Projeções de demanda futura de diversos órgãos municipais.

Os documentos de apoio, planilhas de composição, memórias de cálculo e valores unitários estão anexos em documento separado e classificado, conforme art. 6º, XXIII, "i".

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Apesar da natureza da contratação (Registro de Preços) **não exigir dotação orçamentária prévia**, a execução da despesa ocorrerá por conta das dotações específicas dos órgãos demandantes, devidamente previstas no orçamento vigente à época da contratação efetiva, para o momento, serão elas:

- Secretaria: 02.20500.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Ficha: 2189 Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Vinculo: 1.500.999.0000.

21. DAS RESPONSABILIDADES

21.1. DO LICITANTE VENCEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------------------|
| DESU/SMA FL. RUB. |
|----------------------|

21.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

21.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

21.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação do objeto.

21.1.4. Repor as faltas e trocar o objeto entregue danificado, estragado e/ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

21.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

21.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

21.1.7. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste Termo de Referência.

21.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

21.1.9. Manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021;

21.1.10. A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao (s) valor(es) do(s) produto(s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado termo de referência e fora do prazo acordado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

21.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA:

21.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através dos servidores designados no Termo de Designação constante nos autos;

21.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

21.2.3. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

21.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º andar na Av. Carlos Chagas, n.º 789, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga-MG

22.2. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

22.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

22.4. O contrato derivado da Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de **validade** da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

23. DO CONTRATO, DA VALIDADE E DOS PRAZOS

23.3. A Adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º andar na Av. Carlos Chagas, n.º 789, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga-MG.

23.4. O não atendimento da convocação por parte da adjudicatária para a assinatura do contrato, ou sua recusa injusta em assiná-los, no prazo definido, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

23.5. Observar-se-ão, na formalização do Contrato a ser firmado, os dispositivos do Edital, Termo de Referência e da Lei nº. 14.133.

23.6. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, prazo da garantia dos produtos, nos termos da Lei 14.133, de 2021, contados a partir da sua assinatura.

23.7. O contrato será administrado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração.

23.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de penalidades

23.9. O contrato a ser firmado poderá ter o prazo prorrogado, alterado ou ser aditado, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 14.133 e suas alterações, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado e formalizado por termo de aditivo.

24. DO REAJUSTE AO CONTRATO

24.1. O valor do contrato poderá ser reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado da data da apresentação da proposta.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

25.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes%20administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>.

26. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------------------|
| DESU/SMA FL. RUB. |
|----------------------|

Nestes termos, **APROVO** o Termo de Referência:

Ipatinga, 30 de dezembro de 2025.

Leonardo Oliveira Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15352/2025

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E EM RESERVA DE COTA A SEREM DISPUTADOS POR MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, ENQUADRADAS NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NA FORMA DO ANEXO II DESTE EDITAL.

FICA ESTABELECIDO PARA OS ITENS EXCLUSIVOS E EM RESERVA DE COTA O CRITÉRIO DE REGIONALIDADE, NA FORMA DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.104/2025, CONFORME ITEM 9.2.1 DESTE EDITAL.

ITENS EXCLUSIVOS

| Item | Código Smar | Qtd. | Item | Descrição | Tamanho | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor total |
|------|----------------|------|----------|---|---------|--------------|----------------|-------------|
| 1 | 2.33.01.0041-2 | 5 | Aparador | Aparador (120x90cm) com estrutura em painel de 30mm, ideal para recepção ou apoio. Pode incluir portas/gavetas. Pés de 10cm em aço inox. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Corrediças telescópicas com amortecimento (soft-close) para abertura total e suave. Cor Nogueira Flórida. | 120x90 | | | |
| 2 | 2.33.01.0042-0 | 5 | Aparador | Aparador (135x90cm) com estrutura em painel de 30mm, ideal para recepção ou apoio. Pode incluir portas/gavetas. Pés de 10cm em aço inox. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Corrediças telescópicas com amortecimento (soft-close) para abertura total e suave. Cor Nogueira Flórida. | 135x90 | | | |
| 3 | 2.33.01.0043-9 | 25 | Aparador | Aparador (150x90cm) com estrutura em painel de 30mm, ideal para recepção ou apoio. Pode incluir portas/gavetas. Pés de 10cm em aço inox. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Corrediças telescópicas com amortecimento (soft-close) para abertura total e suave. Cor Nogueira Flórida. | 150x90 | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

| | | | | | | | | |
|---|----------------|----|-------------------------|---|---------|--|--|--|
| 4 | 2.33.01.0044-7 | 25 | Armário aereo sem porta | Armário aéreo suspenso (80x80cm) sem portas, com estrutura em painel de 15mm, para organização e fácil acesso. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 80x80 | | | |
| 5 | 2.33.01.0045-5 | 10 | Armário baixo | Armário baixo (140x75cm) com estrutura em painel de 15mm, ideal para apoio lateral. Possui portas e Pés de 10cm em aço inox. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 140x75 | | | |
| 6 | 2.33.01.0046-3 | 10 | Armário baixo | Armário baixo (180x75cm) com estrutura em painel de 15mm, ideal para apoio lateral. Possui portas e Pés de 10cm em aço inox. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 180x75 | | | |
| 7 | 2.33.01.0047-1 | 25 | Armário médio | Armário para escritório (140x150cm) com estrutura em painel de 15mm, portas com chave e prateleiras internas reguláveis. Pés de 10cm em aço inox. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 140x150 | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

| | | | | | | | | |
|----|----------------|----|----------------------------------|--|---------|--|--|--|
| 8 | 2.33.01.0036-6 | 21 | Mesa diretor com gaveteiro | Mesa angular (L) de alto padrão com tampo de MDF 30mm, painéis frontais de MDF 15mm, estrutura em aço robusta, calhas para fiação e Pés de 10cm em aço inox. Inclui gaveteiro fixo ou volante. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Corrediças telescópicas com amortecimento (soft-close) para abertura total e suave. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 180x180 | | | |
| 9 | 2.33.01.0049-8 | 10 | Mesa vice-prefeito com gaveteiro | Mesa de alto padrão (220x100cm) com tampo de MDF 30mm, painéis frontais de MDF 15mm, estrutura em aço robusta, calhas para fiação e Pés de 10cm em aço inox. Inclui gaveteiro fixo ou volante. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Corrediças telescópicas com amortecimento (soft-close) para abertura total e suave. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 220x100 | | | |
| 10 | 2.33.01.0050-1 | 10 | Mesa prefeito com gaveteiro | Mesa de alto padrão (220x120cm) com tampo de MDF 30mm, painéis frontais de MDF 15mm, estrutura em aço robusta, calhas para fiação e Pés de 10cm em aço inox. Inclui gaveteiro fixo ou volante. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Corrediças telescópicas com amortecimento (soft-close) para abertura total e suave. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 220x120 | | | |
| 11 | 2.33.01.0060-9 | 30 | Mesa de refeição redonda | Mesa de refeição redonda (100cm de diâmetro) com tampo de MDF 30mm e base central ou pés em aço . Ideal para copa ou refeitório. Cor Nogueira Flórida. | 100x100 | | | |
| 12 | 2.33.01.0051-0 | 25 | Mesa de refeição redonda | Mesa de refeição redonda com tampo de MDF 30mm e base central ou pés em aço . Ideal para copa ou refeitório. Cor Nogueira Flórida. | 80x80 | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

| | | | | | | | | |
|----|----------------|----|-------------------|---|---------|--|--|--|
| 13 | 2.33.01.0052-8 | 12 | Mesa reunião | Mesa de reunião (200x100cm) com tampo de MDF 30mm, estrutura em aço e calhas centrais para eletrificação/fiação. Pés de 10cm em aço inox. Cor Nogueira Flórida. | 200x100 | | | |
| 14 | 2.33.01.0053-6 | 5 | Mesa reunião | Mesa de reunião (240x120cm) com tampo de MDF 30mm, estrutura em aço e calhas centrais para eletrificação/fiação. Pés de 10cm em aço inox. Cor Nogueira Flórida. | 240x120 | | | |
| 15 | 2.33.01.0054-4 | 17 | Mesa reunião | Mesa de reunião (270x100cm) com tampo de MDF 30mm, estrutura em aço e calhas centrais para eletrificação/fiação. Pés de 10cm em aço inox. Cor Nogueira Flórida. | 270x100 | | | |
| 16 | 2.33.01.0055-2 | 3 | Mesa reunião em U | Mesa de reunião em formato U (700x300cm), modular, com tampo de MDF 30mm, estrutura em aço e calhas para eletrificação/fiação. Pés de 10cm em aço inox. Cor Nogueira Flórida. | 700x300 | | | |
| 17 | 2.33.01.0056-0 | 3 | Mesa reunião | Mesa de reunião modular (405x120cm) com tampo de MDF 30mm, estrutura em aço e calhas centrais para eletrificação/fiação. Pés de 10cm em aço inox. Cor Nogueira Flórida. | 405x120 | | | |
| 18 | 2.33.01.0057-9 | 3 | Mesa reunião | Mesa de reunião modular (540x120cm) com tampo de MDF 30mm, estrutura em aço e calhas centrais para eletrificação/fiação. Pés de 10cm em aço inox. Cor Nogueira Flórida. | 540x120 | | | |
| 19 | 2.33.01.0058-7 | 3 | Mesa do palco | Mesa retangular (150x60cm) com tampo de MDF 30mm, ideal para uso em palco ou eventos. Estrutura em aço com sapatas niveladoras. Cor Nogueira Flórida. | 150x60 | | | |
| 20 | 2.33.01.0034-0 | 14 | Mesa de trabalho | Mesa retangular com tampo de MDF 30mm, painéis frontais de MDF 15mm, estrutura em aço com calhas para passagem de fiação e Pés de 10cm em aço inox. Cor Nogueira Flórida. | 120x70 | | | |
| 21 | 2.33.01.0059-5 | 4 | Mesa de cozinha | Mesa retangular para copa ou cozinha com tampo de MDF 30mm e estrutura resistente (em aço ou madeira). Pés de 10cm em aço inox. Cor Nogueira Flórida. | 140x50 | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

| | | | | | | | | |
|----|----------------|---|---|--|-----------|--|--|-----|
| 22 | 2.33.01.0061-7 | 1 | Aparador de Luxo | Aparador Executivo em MDF 45mm. Design minimalista. Tampo com vidro de 6mm. Ferragens: Puxadores embutidos em aço escovado, Corrediças telescópicas invisíveis soft-close (45kg), Fechadura central de segurança. Cor preto acetinatta. | 200x90x50 | | | |
| 23 | 2.33.01.0062-5 | 1 | Armário de Luxo | Armário Executivo Alto em MDF 45mm. Portas com vidro temperado fumê e moldura em alumínio. Puxadores longos em aço escovado, Dobradiças soft-close, Fechadura de segurança 3 pontos. Cor preto acetinatta. | 180x210 | | | |
| 24 | 2.33.01.0063-3 | 1 | Estante Expositor de Luxo | Estante Biblioteca Executiva modular em MDF 30mm. Prateleiras reforçadas, módulos inferiores com portas push-to-open. Ferragens: Sistema push-to-open, Dobradiças soft-close, Fechadura opcional. Cor preto acetinatta. | 280x240 | | | |
| 25 | 2.33.01.0064-1 | 1 | Mesa de Trabalho Individual de Luxo | Mesa Executiva Master (180x90cm). Tampo em MDF 45mm com vidro 6mm, bordas chanfradas. Inclui gaveteiro fixo/volante. Ferragens: Puxadores minimalistas, Corrediças telescópicas invisíveis soft-close (45kg), Fechadura de travamento central. Cor preto acetinatta. | 180x90 | | | |
| 26 | 2.33.01.0065-0 | 1 | Mesa de Reunião Oval de Luxo (20 Lugares) | Mesa de Conselho Oval (680x200cm) para 20 pessoas. Tampo modular em MDF 45mm com vidro 6mm. Base robusta, múltiplas caixas de conectividade embutidas (elétrica, USB, HDMI). Cor preto acetinatta. | 680x200 | | | |
| | | | | | | | | R\$ |

AMPLA CONCORRENCIA

| Item | Código Smar | Qtd. | Item | Descrição | Tamanho | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor total do item |
|------|----------------|------|---------------|--|---------|--------------|----------------|---------------------|
| 27 | 2.33.01.0039-0 | 51 | Armário medio | Armário para escritório (80x150cm) com estrutura em painel de 15mm, portas com chave e prateleiras internas reguláveis. Pés de 10cm em aço inox. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 80x150 | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

| | | | | | | | | |
|----|----------------|-----|----------------------------|---|---------|--|--|--|
| 28 | 2.33.01.0048-0 | 291 | Armário alto | Armário para escritório (80x210cm) com estrutura em painel de 15mm, portas com chave e prateleiras internas reguláveis. Pés de 10cm em aço inox. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 80x210 | | | |
| 29 | 2.33.01.0038-2 | 160 | Mesa curva com gaveteiro | Mesa angular (L) com design curvo, tampo de MDF 30mm, painéis frontais de MDF 15mm, estrutura em aço, calhas para fiação e Pés de 10cm em aço inox. Inclui gaveteiro fixo ou volante. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Corrediças telescópicas com amortecimento (soft-close) para abertura total e suave. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 135x135 | | | |
| 30 | 2.33.01.0037-4 | 38 | Mesa gerente com gaveteiro | Mesa angular (L) com tampo de MDF 30mm, painéis frontais de MDF 15mm, estrutura em aço, calhas para fiação e Pés de 10cm em aço inox. Inclui gaveteiro fixo ou volante. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Corrediças telescópicas com amortecimento (soft-close) para abertura total e suave. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 150x150 | | | |
| 31 | 2.33.01.0040-4 | 138 | Armário baixo | Armário baixo (80x90cm) com estrutura em painel de 15mm, ideal para apoio lateral. Possui portas e e Pés de 10cm em aço inox. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 80x90 | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

| | | | | | | | | |
|----|----------------|-----|--------------------------------|--|--------|--|--|-----|
| 32 | 2.33.01.0035-8 | 567 | Mesa de trabalho com gaveteiro | Mesa retangular com tampo de MDF 30mm, painéis frontais de MDF 15mm, estrutura em aço, calhas para fiação e Pés de 10cm em aço inox. Inclui gaveteiro fixo ou volante Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Corrediças telescópicas com amortecimento (soft-close) para abertura total e suave. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 120x70 | | | |
| | | | | | | | | R\$ |

COTA RESERVADA

| Item | Código Smar | Qtd. | Item | Descrição | Tamanho | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor total do item |
|------|----------------|------|---------------|--|---------|--------------|----------------|---------------------|
| 33 | 2.33.01.0039-0 | 16 | Armário medio | Armário para escritório (80x150cm) com estrutura em painel de 15mm, portas com chave e prateleiras internas reguláveis. Pés de 10cm em aço inox. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 80x150 | | | |
| 34 | 2.33.01.0048-0 | 97 | Armário alto | Armário para escritório (80x210cm) com estrutura em painel de 15mm, portas com chave e prateleiras internas reguláveis. Pés de 10cm em aço inox. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 80x210 | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

| | | | | | | | | |
|----|----------------|-----|--------------------------------|---|---------|--|--|--|
| 35 | 2.33.01.0038-2 | 53 | Mesa curva com gaveteiro | Mesa angular (L) com design curvo, tampo de MDF 30mm, painéis frontais de MDF 15mm, estrutura em aço, calhas para fiação e Pés de 10cm em aço inox. Inclui gaveteiro fixo ou volante. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Corrediças telescópicas com amortecimento (soft-close) para abertura total e suave. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 135x135 | | | |
| 36 | 2.33.01.0037-4 | 12 | Mesa gerente com gaveteiro | Mesa angular (L) com tampo de MDF 30mm, painéis frontais de MDF 15mm, estrutura em aço, calhas para fiação e Pés de 10cm em aço inox. Inclui gaveteiro fixo ou volante. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Corrediças telescópicas com amortecimento (soft-close) para abertura total e suave. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 150x150 | | | |
| 37 | 2.33.01.0040-4 | 45 | Armário baixo | Armário baixo (80x90cm) com estrutura em painel de 15mm, ideal para apoio lateral. Possui portas e e Pés de 10cm em aço inox. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 80x90 | | | |
| 38 | 2.33.01.0035-8 | 188 | Mesa de trabalho com gaveteiro | Mesa retangular com tampo de MDF 30mm, painéis frontais de MDF 15mm, estrutura em aço, calhas para fiação e Pés de 10cm em aço inox. Inclui gaveteiro fixo ou volante. Componentes de Ferragem: Puxadores em perfil de alumínio anodizado ou similar, com design ergonômico. Corrediças telescópicas com amortecimento (soft-close) para abertura total e suave. Fechaduras com chave e sistema de travamento central, com acabamento cromado. Cor Nogueira Flórida. | 120x70 | | | |

R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, bem como despesas com a entrega (transporte) e impostos inerentes ao fornecimento.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação.

- Declaro que o fornecimento referido na proposta atende as especificações do edital e seus anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dele.

- Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Proposta válida até:/...../. (Não inferior a 90 dias).

Empresa:.....

N.º CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD).....-

Conta corrente: n.º..... Agência: n.º.....

N.º do Banco.....

Responsável pela assinatura do contrato:

Documento do responsável pela assinatura do contrato:

_____/____, ____ de _____ de 2025

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO E
CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15352/2025

(Razão social da Empresa) _____ CNPJ n.º _____ sediada
_____ (endereço completo), por seu representante
abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que:

a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores.)

b) Está ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021

c) Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;).

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) A proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

h) Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Na data prevista para a abertura da sessão pública, a licitante preenche os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2026 para se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou contrato com o poder público cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Com essa declaração, a licitante poderá se valer dos benefícios previstos em Lei.

_____/____, ____ de _____ de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ANEXO IV – MODELO CARTA CREDENCIAL DE VISITA TÉCNICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15352/2025

....., de de 2025.

Ao Município de Ipatinga - MG

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. S.^a que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por nós, devidamente qualificado(a) como seu(ua) representante técnico para realizar Visita Técnica a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15352/2025

Nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e com fundamento no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2025**, Processo Administrativo n.º 15352/2025, celebram a presente Ata de preços Registrados:

O **MUNICÍPIO DE IPATINGA/MG**, com sede à Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre, Ipatinga - MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 19.876.424/0001-42, representado pelo Secretário (a) Municipal de Administração, Senhor(a) _____ CPF _____ Identidade _____, e a Empresa _____, com sede à rua _____, N.º _____, bairro _____, em _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, sob o número _____, representada pelo Senhor _____, CPF _____, Identidade M-...../SSP/MG, com fundamento no Edital de Licitação promovida na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços n.º 093/2025 - SMA, Processo Administrativo n.º 15352/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual de empresa para o fornecimento de mobiliário em geral, inclusive planejados e sob medida, com serviços de confecção, entrega, montagem e instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as anexas ao final do presente instrumento obrigacional, dele fazendo parte integrante.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- 3.2. Participam da presente licitação para Registro de Preços a Secretaria Municipal



Administração.

4. REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, que será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser **prorrogada** por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso,

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado quantitativo estabelecido nos termos do item 2.

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------|
| DESU/SMA |
| FL. RUB. |

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item CANCELAMENTO DO REGISTRO DA BENEFICIÁRIA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação e anexos ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.6, observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização



de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 e do art. 81, §3º do Decreto Municipal nº 10.799/2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA BENEFICIÁRIA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde



que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da Secretaria requisitante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. DA BENEFICIÁRIA DA ATA

10.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga;

10.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto;

10.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação do objeto;

10.1.4. Repor as faltas e trocar o objeto entregue danificado, estragado e/ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência e do Edital;

10.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

10.1.7. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto;

10.1.9. Manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021;

10.1.10. A beneficiária fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao (s) valor(es) do(s) produto(s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado termo de referência e fora do prazo acordado;

10.2. DO MUNICÍPIO

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através dos servidores designados no Termo de Designação constante nos autos.

10.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

10.2.3. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

10.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento;

11. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------|
| DESU/SMA |
| FL. RUB. |

11.1. A contratação deverá atender aos requisitos de mobiliário confeccionado sob medida para o pleno atendimento da demanda da instituição. O mobiliário deverá ser fabricado sob medida aos ambientes definidos pela Administração, a fim de terem o encaixe adequado às instalações já existentes.

11.2. As fases do projeto de confecção e de fabricação dos móveis planejados (mobiliário confeccionado sob medida) deverão ser realizadas nas instalações da licitante vencedora.

11.3. O mobiliário deverá ser confeccionado em material MDF ou MDP, de acordo com o móvel demandado levando-se em consideração o local de instalação, após prévia aprovação do Município de Ipatinga

11.4. No acabamento dos móveis deverão ser aplicados os seguintes materiais, ou similares, mediante apresentação de mostruário e posterior aprovação por parte do Município de Ipatinga:

11.5. Para confecção do mobiliário em geral, a licitante vencedora deverá fornecê-lo com tampos de 25mm de espessura (mínimo) revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, em cor a ser definida pelo Município de Ipatinga, devendo a licitante vencedora apresentar catálogo com cores disponíveis (madeiradas, claras e escuras);

11.6. Deverão ser fabricados com bordas frontal, lateral e posterior com acabamento em fita de PVC de 2,5mm de espessura (mínimo), coladas pelo processo hot-melt, em todo seu perímetro. Realizar a junção das peças através de parafusos de aço e buchas metálicas;

11.7. Todos os componentes necessários à estrutura dos móveis deverão estar inclusos na confecção, como por exemplo, estruturas em madeira (no mínimo 18mm de espessura) ou, alternativamente, metálicas, entre outros, sempre com rigor pela qualidade e durabilidade do componente previamente aprovado pelo Município de Ipatinga.

11.8. Para confecção do mobiliário tipo bancadas, armários em MDF ou MDP, a licitante vencedora deverá fornecê-los com, no mínimo, 18 mm de espessura (tampo, portas, prateleiras e fundo), revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, em cor a ser definida pelo Município de Ipatinga, devendo a licitante vencedora apresentar catálogo com cores disponíveis (madeiradas, claras e escuras).

11.9. Todos os componentes necessários à estrutura dos móveis deverão estar inclusos na confecção, como por exemplo corredeiras metálicas, dobradiças metálicas, puxadores, sapatas ou rodízios, fechaduras (com no mínimo 2 chaves), entre outros, sempre com rigor pela qualidade e durabilidade do componente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

11.10. Para confecção de mobiliário tipo Painéis e/ou biombos estruturados, a licitante vencedora deverá fornecê-los em aço com quadros robustos que possuam passagens verticais e horizontais para cabeamentos. Espessura mínima total de 70mm. Chapas de acabamento com saque frontal, em MDF ou MDP com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, em cor a ser definida pelo Município de Ipatinga, devendo a licitante vencedora apresentar catálogo com cores disponíveis (madeiradas, claras e escuras).

11.11. Na parte superior dos painéis e/ou biombos deverá ser prevista a instalação de quadro metálico para recebimento de vidro temperado de, no mínimo, 4mm de espessura. Todos os componentes necessários à estrutura deverão estar inclusos na confecção, como, por exemplo, perfis de acabamento verticais e horizontais em alumínio, tubo conector de ligação entre painéis, sapatas, entre outros, sempre com rigor pela qualidade e durabilidade do componente.

11.12. Para mobiliário externo tipo bancos e cadeiras com assentos e/ou encostos em MDF ou MDP a licitante vencedora deverá fornecê-los com, no mínimo, 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de alta pressão texturizado em ambas as faces, em cor a ser definida pelo Município de Ipatinga.

11.13. Caso haja concordância por parte do Município De Ipatinga, os assentos e/ou encostos poderão ser confeccionados em madeira natural, MDF cru ou estofados em espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC, com alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade controlada de 54kg/m³ com revestimento em material micro perfurado composto por polímeros a base de PVC com gramatura de 700 a 780 g/m², espessura 0,90mm, aditivado contra raios UV, com aditivos antichamas.

11.14. Em qualquer dos casos, as bordas deverão ser abauladas sem rebarbas. Estruturados em madeira natural maciça ou metal. Junção das peças através de parafusos de aço e buchas metálicas. Todos os componentes necessários à estrutura dos móveis deverão estar inclusos na confecção, como por exemplo sapatas ou rodízios, entre outros, sempre com rigor pela qualidade e durabilidade do componente.

11.15. A licitante vencedora se compromete a efetuar a confecção de bancos com ou sem encosto, playgrounds, mesas, cadeiras, coberturas, pergolados, escadas, passarelas, decks, guarda corpo, pallets, entre outros, em conformidade com projetos solicitados.

11.16. Na confecção dos móveis do item supra deverá ser utilizada madeira biossintética (plástica), resultante do processo tecnológico de transformação de plástico e composição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

polímeros, produzida termo plasticamente com alta pressão e alta temperatura através de uma formulação de plastificantes homogeneizados, reciclados com fibras vegetais oriundos de aparas industriais e pós consumo, sendo 100% reciclado e reciclável.

11.17. Em decorrência da aplicação de alta pressão pelo processo de intrusão (média de 180 bar, correspondente a 183, 55 kg/cm²) e alta temperatura, ocorre uma elevada compactação da massa concebendo um produto de resistência, dureza e durabilidade extraordinária eliminando assim qualquer tipo de manutenção no produto final, garantindo maior vida útil.

11.18. Deve ser constituído por composto de plastificantes termoplásticos homogêneos reciclados, incorporados a um percentual de carga vegetal e máster (pigmento) com nível de solidez à luz fator “8” (escala 1 a 8 – NORMA DIN 53388) que garante a máxima proteção a raios “UV”, sendo aplicado por injeção em moldes com dimensões pré-definidas produzido de forma termodinâmica com plastificação em alta pressão e alta temperatura.

11.19. A montagem e a fixação dos perfis será por meio de parafusos ocultos tipo minifix com buchas metálicas cravadas nas laterais ou parafusos do tipo “Philips” de aço com acabamento superior do tipo tapa furos, e das estruturas por meio de parafusos rosca infinita do tipo barra roscada cravadas na peça evitando a aparência dos mesmos, e parafusos rosca finita com porcas de aço.

11.20. No caso de madeira (MDF ou MDP), os revestimentos e bordas deverão ser os mesmos utilizados no tampo. Alternativamente, mediante aprovação da MUNICÍPIO DE IPATINGA, poderá haver estruturação com uso de componentes metálicos, com aplicação de tinta eletrostática epóxi-pó, com tratamento anti-ferruginoso;

11.21. No caso de mesas, o painel frontal em MDF ou MDP, deverá ter componente exigido com espessura mínima de 18mm com revestimentos e bordas utilizados no tampo. Deverá prever orifício de passagem fiação com acabamento em PVC e calha horizontal e/ou vertical para berço de cabos e previsão de instalação de tomadas;

11.22. Ficará a cargo do licitante vencedor a apresentação de projeto 2D e 3D com detalhamento estrutural para aprovação prévia por parte da MUNICÍPIO DE IPATINGA, podendo ser solicitada alteração para adequação à demanda, inclusive em relação aos componentes utilizados;

11.23. Todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações da norma regulamentadora no 17 (NR-17) - ergonomia. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo IFB/Campus Brasília. O transporte e instalação correrão às expensas do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------------------|
| DESU/SMA FL. RUB. |
|----------------------|

- 11.24. O descarte de resíduos de montagem e/ou desmontagem deverá obrigatoriamente ser realizado em local adequado, conforme as normas ambientalmente corretas;
- 11.25. Deverá ser dada garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos de produção;
- 11.26. Apresentar certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, em nome do fabricante;
- 11.27. Apresentar certificado de Regularidade do fabricante junto ao IBAMA, em nome do fabricante.
- 11.28. O prazo para confecção do projeto, envio para apreciação, entrega e montagem dos mobiliários será de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.
- 11.29. A empresa deverá fornecer a mão-de-obra especializada para a perfeita realização dos serviços.
- 11.30. Os mobiliários deverão estar bem embalados e etiquetados contendo as dimensões do produto e a indicação do local em que será instalado.
- 11.31. Será realizada a conferência do produto por servidor previamente designado, na qual serão analisados defeitos de fabricação, cor e as dimensões do produto. A conferência ocorrerá no ato da entrega e após a montagem.
- 11.32. Todas as despesas referente ao carregamento e ao transporte dos móveis correm às expensas da empresa licitante vencedora.
- 11.33. Independentemente de aceitação, a licitante vencedora garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com a proposta apresentada;
- 11.34. Caberá à licitante vencedora o fornecimento de todos os materiais, peças, infraestrutura e mão de obra técnica necessários para a execução do serviço, atentando-se para a integração deste aos serviços essenciais da edificação (sistema elétrico) e ainda conferir as medidas no local antes da confecção do mobiliário.
- 11.35. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a compatibilidade dos móveis com o espaço de instalação, devendo a mesma apresentar o projeto de realização do serviço.
- 11.36. Todas as ferragens deverão ser fornecidas pela licitante vencedora e deverão ser fabricadas em aço inox.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

11.37. A mão de obra designada para a execução do serviço deverá ser tecnicamente qualificada e de inteira responsabilidade da licitante vencedora, a qual será responsável também pelo fornecimento e uso dos equipamentos de proteção individual (EPI).

11.38. Em caso de erro de fabricação ou incompatibilidade dimensional, os ajustes e substituições são de responsabilidade da licitante vencedora, sem ônus adicional para a Administração.

11.39. A Licitante vencedora deverá observar ainda:

11.39.1. Utilizar madeira certificada FSC (Forest Stewardship Council), tipo manejo florestal (FM). Comprovação da certificação florestal válida (referência: FSC, Cerflor), em nome do fabricante do material acabado;

11.39.2. O mobiliário deverá atender aos requisitos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

11.39.3. Apresentação de relatório técnico demonstrando que o mobiliário ofertado atende a todas as especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência;

11.39.4. Certificado ABNT, específico para cada tipo de mobiliário;

11.39.5. Comprovação do registro do fabricante do material acabado no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81 e da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013;

a) Laudo técnico de ergonomia ou certificado de conformidade do mobiliário ofertado com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por profissional e/ou empresa devidamente habilitado (a) para tal finalidade, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correntes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias Ficha 2189 – dotação 1.061-4.4.90.52.00, Vínculo 1.500.999.0000 do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

13. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega e instalação dos itens, com base nos seguintes critérios:

A) Medição por entrega efetivamente revisada de acordo com o projeto.

B) Medição dos **serviços de montagem in loco**, com checklist de conformidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------------------|
| DESU/SMA FL. RUB. |
|----------------------|

C) Pagamento mediante apresentação de Nota Fiscal, atesto do fiscal do contrato e conformidade da entrega.

13.2. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) em até 30 (trinta) dias subseqüentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo ao objeto efetivamente entregue, efetivamente revisada de acordo com o projeto, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante;

c) no corpo do Documento Fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde será efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da Nota de Empenho.

13.3. O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a licitante vencedora apresentar corretamente o documento fiscal do objeto entregue.

13.4. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

13.5. O Documento Fiscal deverá ser emitido pela licitante vencedora, contendo obrigatoriamente o n.º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos de HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz

13.6. O pagamento será efetuado de acordo com as respectivas quantidades fornecidas do objeto, após a comprovação da entrega dos mesmos nas condições exigidas.

13.7. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

13.8. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

14. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

14.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

14.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

14.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

15.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

15.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

16.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

16.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes%20administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>.

Ipatinga, ... de de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------------------|
| DESU/SMA FL. RUB. |
|----------------------|

Leonardo Oliveira Rodrigues

Secretário Municipal de Administração

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15352/2025

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE IPATINGA**, por meio da
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aqui denominada **SMA** e a EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE IPATINGA**, com sede na Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre, em Ipatinga-MG - Brasil, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º 19.876.424/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, _____, portador do RG n.º _____ e C.P.F. n.º _____, denominada CONTRATANTE e _____, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º _____ estabelecida à Rua/Av. _____, na cidade de _____, Município de _____, Estado de _____, legalmente aqui representada pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, denominado CONTRATADA, com fundamento no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2025 – SMA**, Processo Administrativo n.º 15352/2025, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:

- 1.1. O Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 093/2025 – SMA e seus anexos;
- 1.2. A proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. É objeto deste Contrato a contratação de empresa fornecimento de mobiliário em geral, inclusive planejados e sob medida, com serviços de confecção, entrega, montagem e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------------------|
| DESU/SMA FL. RUB. |
|----------------------|

instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato, é de R\$ _____ (_____), correspondente aos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada presta garantia à execução deste Contrato no valor de R\$ _____ (_____), conforme Guia de Recolhimento de Garantia n.º _____ emitida pelo Município de Ipatinga, e nos termos do item 30 e subitens pertinentes do Edital e anexos.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, prazo da garantia dos produtos, nos termos da Lei 14.133, de 2021, contados a partir da sua assinatura.

5.2. O contrato será administrado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de penalidades

5.4. O contrato a ser firmado poderá ter o prazo prorrogado, alterado ou ser aditado, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 14.133 e suas alterações, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado e formalizado por termo de aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega e instalação dos itens, com base nos seguintes critérios:

- Medição por entrega efetivamente revisada de acordo com o projeto.
- Medição dos **serviços de montagem in loco**, com checklist de conformidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------------------|
| DESU/SMA FL. RUB. |
|----------------------|

- Pagamento mediante apresentação de Nota Fiscal, atesto do fiscal do contrato e conformidade da entrega.

6.2. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) em até 30 (trinta) dias subseqüentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo ao objeto efetivamente entregue, efetivamente revisada de acordo com o projeto, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante;

c) no corpo do Documento Fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde será efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da Nota de Empenho.

6.3. O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a licitante vencedora apresentar corretamente o documento fiscal do objeto entregue.

6.4. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

6.5. O Documento Fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA, contendo obrigatoriamente o n.º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos de HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz

6.6. O pagamento será efetuado de acordo com as respectivas quantidades fornecidas do objeto, após a comprovação da entrega dos mesmos nas condições exigidas.

6.7. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

6.8. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através dos servidores designados no Termo de Designação constante nos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- 7.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;
- 7.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;
- 7.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga;
- 8.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto;
- 8.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação do objeto;
- 8.4. Repor as faltas e trocar o objeto entregue danificado, estragado e/ou em desacordo com as exigências no Termo de Referência e do Edital;
- 8.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 8.6. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao serviço a si adjudicado, inclusive fretes, estadias e seguros desde a origem até sua execução no local de funcionamento;
- 8.7. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito no Termo de Referência;
- 8.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto;
- 8.9. Manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021;

8.10. A CONTRATADA fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao (s) valor(es) do(s) produto(s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado termo de referência e fora do prazo acordado;

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O valor do contrato será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DECIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O modelo de execução do objeto observará a seguinte dinâmica:

10.1.1. Início da Execução: 05 dias corridos após a emissão da ordem de serviço;

10.1.2. Confecção dos móveis sob medida após aprovação do projeto executivo pela Administração.

10.1.3. Entrega no local designado.

10.1.4. Montagem por equipe especializada.

10.1.5. Garantia de 12 meses contra defeitos de montagem/fabricação.

10.1.6. Logística ajustada à realidade de cada órgão demandante

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES E DA MULTA DE MORA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

11.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de->



[sancoes%20administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800.](#)

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 10.800/2023.

11.4. A multa de mora será aplicada nos seguintes termos:

a) Percentual: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 % (dez por cento) do valor do contrato (parâmetros compatíveis com o art. 7º do Decreto nº 10.800/2023).

b) Forma de Aplicação: Diária, a contar do primeiro dia de atraso injustificado (art. 3º, III, do Decreto nº 10.800/2023)

c) Atraso/inexecução parcial: Incide exclusivamente sobre o valor inadimplido.

d) Limite máximo: 10% do valor do contrato.

11.5. As multas serão descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Município de Ipatinga, devendo ser aplicadas por representação do Ordenador de Despesas.

11.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 10.800/2023.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

13.1. O presente Contrato rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas Lei Federal n.º 14.133/2021, no Edital de licitação, nos Decretos Municipais n.º 10.792/2023, n.º 10.793/2023, n.º 10.797/2023 e n.º 10.800/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Contrato, o foro da Comarca de Ipatinga.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 06 (seis) vias de igual teor para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Ipatinga, XX de XXXXXX de 2025.

Leonardo Oliveira Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

CONTRATANTE

CONTRATADA